



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2413

27 de Dezembro de 2022

PG. 1/3

EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.005/2022			
Autorização: Lei Municipal nº 3.494/2022			
Valor: R\$ 56.164,53 (Cinquenta e Seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)			
Participes: CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº261 – Centro, doravante denominado CONCEDENTE , neste ato Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Roberto Mitsuru Tsunokawa, residente na rua Antonina, 306 cidade de Nova Londrina – PR, CI/RG nº 3.045.112-0-SSP-PR, CPF/MF nº 428.309.150-20 TOMADOR – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LA SALETTE”, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 78.795.906/0001-0, com sede na Avenida Antônio Ormeneze, nº 1325, centro, Nova Londrina-PR.			
a) Objeto: Custear despesas com aquisição de material para manutenção de bens imóveis e serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.			
ORGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social UNIDADE: 08002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCNL			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Crédito Especial	
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
08.242.0139.6032 Assistência Financeira da APAE			
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
335043: Subvenções Sociais.....R\$ 33.102,31			
=====			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 33.102,31			
Vigência: O presente Termo de Colaboração vigorará até 30 de junho de 2023.			
Local e Data da Assinatura: Nova Londrina, 27 de dezembro de 2023			
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO PREFEITO MUNICIPAL			





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2413

27 de Dezembro de 2022

PG. 2/3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

Considerando a Renúncia Tácita da 1º Colocada;

R E S O L V E

I – Convocar as pessoas abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 27 de janeiro de 2023,, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (Uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (**RG**);
- Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Carteira de Habilitação (**CNH**);
- Titulo de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
- Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
- Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
- Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
- Certidão de Nascimento (Solteiros);
- RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
- Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
- Comprovante de residência atual;
- Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>); **no RH**
- Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>; **no RH**
- Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
- Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração; **no RH**
- Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10); **no RH**
- Exames Admissional: Médico no RH**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	NOME
02	ANA LUCIA VIANA MUNHOZ

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2413

27 de Dezembro de 2022

PG. 3/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2022

27 de dezembro de 2022

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Concede gratificação de função para o servidor público municipal, LUCIANO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 417578, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, para exercício da Função Gratificada de Responsável Técnico por Projetos Elétricos, junto a Secretaria de Obras e Viação do Município de Nova Londrina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, 70% (setenta por cento) dos seus vencimentos, conforme previsão do Anexo III, da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Fica concedido 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de função, tendo em vista a complexidade das atividades, o acúmulo das funções e a responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 054/2016, bem como ao formal termo de posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº 125/2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

